



PROCESSO N° 686/2009

PROTOCOLO N.º 7.427.531-1

PARECER CEE/CEB N.º 695/10

APROVADO EM 08/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE AFONSO CAMARGO –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2726/2009-GS/SEED, de 16/07/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 29/12/2008 no NRE de Loanda, de interesse do Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Loanda, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Avenida Londrina n° 12, Centro, Município de Loanda e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Aroldo de Lima Cerqueira	Educação Física	Direção
Edileusa Zorzenon	Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	Direção-Auxiliar
Leonice Aparecida Zangari	Pedagogia	Secretária



PROCESSO N° 686/2009

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária Total do Curso: 1200 horas mais 150 horas de estágio supervisionado
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de Vagas: 40 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 18 meses e máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: Presencial

5 – Justificativa

(...)

A organização curricular proposta orienta para uma formação onde, a teoria e a prática possibilitam que os alunos compreendam a realidade para além da sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos, mas constituem-se em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos para a formação do Técnico Agente Comunitário de Saúde enfatiza a formação humana sob uma perspectiva histórica pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura pela sua ação criativa (fls. 150 e 151).

6 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 151 e 152.

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Agente Comunitário de Saúde tem formação para atuar integrado na perspectiva de promoção, prevenção e proteção, orientação e acompanhamento das famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde. Realiza mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Participa e mobiliza a população para as reuniões do conselho de saúde. Identifica indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais sensibilizando a comunidade para convivência. Trabalha em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica e saúde (fls. 336).



PROCESSO N° 686/2009

8 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com a Prefeitura Municipal de Loanda, conforme folhas 355 a 357.

9 – Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo - EFM								
MUNICÍPIO: Loanda								
CURSO: Técnico Agente Comunitário de Saúde								
FORMA: Subsequente				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2009				
TURNO: Noturno				C H: 1.440 h/a 1.200 horas mais 150 horas de Estágio Supervisionado				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: Semestral				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1° S		2° S		3° S			
	T	P	T	P	T	P		
1	Anatomia e Fisiologia Humana	4					80	67
2	Direitos Humanos			3			60	50
3	Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde	4					80	67
4	Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária			2		3	100	83
5	Fundamentos do Trabalho	3					60	50
6	Higiene e Saúde			2		2	80	67
7	Metodologia de Territorialização em Saúde.	2		2	2		120	100
8	Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa					4	80	67
9	Noções de Patologia			3		3	120	100
10	Política de Atenção Básica em Saúde	3		3			120	100
11	Política de Atenção Integral a Saúde					4	80	67
12	Prevenção e Primeiros Socorros					3	60	50
13	Processo de Comunicação	3					60	50
14	Processo Saúde e Doença			4			80	67
15	Psicologia do Desenvolvimento Humano			4			80	67
16	Psicologia Social					3	60	50
17	Saúde Mental					3	60	50
18	Sociologia da Saúde	3					60	50
Total		22		25		25	1440	1200
Estágio Supervisionado				4		5	180	150



PROCESSO N° 686/2009

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 177 e 178.

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 177).

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 178.

13 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso os 4 (quatro) semestres do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (fls. 222).

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Simone Scavazini	- Enfermagem	- Coordenação de Curso
Elizabeth Chesini	- Enfermagem	- Coordenação de Estágio - Direitos Humanos - Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária - Fundamentos do Trabalho - Política de Atenção Integral a Saúde - Processo de Comunicação - Processo Saúde e Doença - Sociologia da Saúde
Daniele Santos Carrilho	- Enfermagem	- Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde - Higiene e Saúde - Metodologia de Territorialização em Saúde - Política de Atenção Básica em Saúde - Prevenção e Primeiros Socorros
Maristela Jurca	- Farmácia Bioquímica	- Anatomia e Fisiologia Humana - Noções de Farmacologia e Medicina Alternativas - Noções de Patologia
Julimar Danez Guedes	- Psicologia	- Psicologia Social - Saúde Mental



PROCESSO N° 686/2009

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 62 a 116 e 222 a 224.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 21/09, do NRE de Loanda, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Marlei Boito Reyes, Licenciada em Ciências, Claudenir Zorzi, Bacharelado em Administração e como Perita Mariza Kayoko Hattori, Bacharelado em Enfermagem, emitiu Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à Autorização de Funcionamento do referido Curso, com ressalva em relação ao acervo bibliográfico (fls. 314 a 320).

Quanto à ressalva apontada pela perita, o estabelecimento de ensino, pelo Ofício n° 15/2010, às folhas 350, informa:

Vimos pelo presente informar a Vossa Senhoria que já foram adquiridos alguns livros do acervo bibliográfico necessário para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e o restante será enviado posteriormente pois encontra-se em andamento o processo de licitação pela Secretaria de Estado da Educação.

Informamos ainda que a bibliotecária do Estabelecimento de Ensino encontra-se em Curitiba fazendo um curso para auxiliar os professores.

Às folhas 20 e 21 consta o comprovante de Protocolo n° 9.987.562-3, referente à solicitação de providências a mantenedora quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 357/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Presidente Afonso Camargo – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Loanda, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas e 150 horas de estágio supervisionado, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, organização curricular semestral, 40 vagas por turma, presencial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 686/2009

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referente à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento e Autorização do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 08 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB